

PORTARIA Nº 11/2024.

Institui Comitê de Integridade para atuar na estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Casa Civil.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 71 da Constituição Estadual e a Lei Complementar nº 612, de 28 de Janeiro de 2019;

Considerando a Lei Estadual nº 10.691/2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Institui Comitê de Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Casa Civil, com a seguinte composição:

Membros		Matrícula	Lotação
Juliana de Almeida Dias		251582	Gerencia de Patrimonio
Bruno Vidal Montenegro		201559	Superintendência Administrativa
Lucas Souza Chermont		211313	Gab. Sec. Adj. de Proteção e Defesa Civil
Sandra Batista Moraes Matsui		136665	Unidade Setorial de Controle Interno
Rafaela Carloto	Tocantins Silva	129879	Unidade de Gestão de Projetos

Parágrafo único A servidora Juliana de Almeida Dias será responsável pela comunicação com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).

Art. 2º Compete ao Comitê de Integridade:

- I - coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II - coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
- III - realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IV - promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da Casa Civil; e
- V - submeter à aprovação do Secretário-Chefe da Casa Civil a proposta de Plano de Integridade e suas revisões.

Art. 3º O Comitê de Integridade possui autonomia e subordina-se ao Secretário-Chefe da Casa Civil no que se refere às atribuições desta Portaria.

§ 1º Ficam garantidos os recursos técnicos e materiais necessários para o cumprimento das funções do Comitê, assim como acesso de seus membros às unidades integrantes da estrutura da Casa Civil/MT.

§ 2º Cabe aos membros do Comitê de Integridade comunicar diretamente ao Secretário-Chefe da Casa Civil atos, omissões ou quaisquer situações que possam comprometer o efetivo desempenho de suas funções.

§ 3º Na realização de suas atribuições, o Comitê de Integridade contará com o apoio técnico da Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), conforme dispõe o artigo 3º da Lei n.10.691/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de outubro de 2024.

FABIO GARCIA

Secretário-Chefe Casa Civil

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 82d5aae0

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar